



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA</b>	
Departamento Requisitante: DEPTO DE DESENV. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: Danielly da Cunha	Matrícula: 101
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2020/000102

### 1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Contratação de empresa especializada na hospedagem, suporte e migração para Open Journal Systems OJS 3 da Revista Catarinense da Ciência Contábil – RCCC

### 2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

A Revista Catarinense da Ciência Contábil (RCCC) tem como missão dar um importante apoio à produção científica de professores, alunos e pesquisadores na área de contabilidade, divulgando materiais criteriosamente selecionados. Durante os anos a RCCC vem se adequando às dinâmicas e fluxos das boas práticas em publicações científicas e alcançando cada vez mais reconhecimento junto à comunidade envolvida.

Neste contexto, a RCCC necessita ter um sistema de gestão editorial eficiente e atualizado. Como a empresa que executa o serviço já sinalizou que não tem interesse em renovar o contrato, necessitamos de uma nova contratação para manter os serviços oferecidos pela revista com qualidade.

Diante do exposto, solicitamos deferimento.

### 3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

01 (uma)

### 4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

Sede CRCSC.

### 5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

#### Fiscal

Nome: Danielly da Cunha

Matrícula: 101

#### Fiscal substituto

Nome: Leandro Pinheiro

Matrícula: 235



**Características complementares (opcional):**

**Marcas e/ou links de referência (opcional):**

**A juntada de orçamentos é obrigatória.**

Florianópolis, 3 de dezembro de 2020

**Orçamento Hospedagem, Suporte e Migração RCCC**

RCC - CRCSC &lt;revista@crcsc.org.br&gt;

Sex, 13/11/2020 09:10

Para: falecom@partnersti.com &lt;falecom@partnersti.com&gt;

Prezados,

Solicitamos orçamento para prestação do serviço a seguir:

Hospedagem, suporte e migração para OJS 3 da Revista Catarinense da Ciência Contábil – RCCC.

**Hospedagem e Suporte da Revista Catarinense da Ciência Contábil – RCCC.**Endereço: <http://revista.crcsc.org.br>**Especificações necessárias:**

Hospedagem em nuvem;

No mínimo 10 gigabytes de espaço em disco.

Acessível via Internet 24h por dia, 7 dias por semana;

Manutenção por uma equipe especializada;

Atualização para novas versões do OJS;

Instalações de Plugins;

Múltiplas cópias de segurança (backup) armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia;

Configuração e manutenção do servidor SMTP para envio de e-mails;

Correção de bugs;

Suporte técnico em relação a problemas/requisitos da instalação;

Disponibilização da RCCC em novo sistema em até 15 dias corridos após a contratação do serviço.

**Valor da Hospedagem e Suporte (Anual):****Migração para OJS 3 versão mais estável**

Migração Open Journal Systems (OJS) da versão OJS 2.4.8.0 para versão OJS 3 mais estável.

Treinamento para utilização do OJS 3.

**Valor da Migração e Treinamento:**

Aguardamos retorno.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro

Bibliotecário – CRB-14/1340

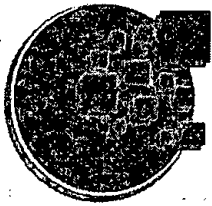
Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7006

[revista@crcsc.org.br](mailto:revista@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





# PARTNERSTI

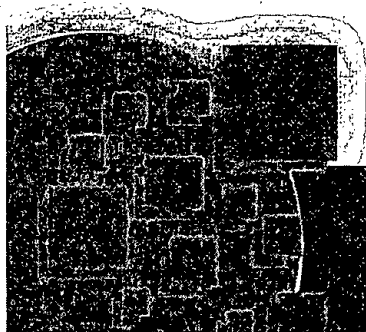
Desenvolvendo soluções reais  
para o mundo virtual

www.partnersti.com.br



**OJS**  
OPEN JOURNAL SYSTEMS

**SUPORTE E HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA OJS**

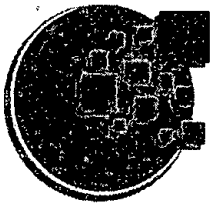


MARANGON & OLIVEIRA LTDA

Rua Carlos Gomes: 336/1001 - Vila Rodrigues - Passo Fundo - RS Cep: 99070-060

CNPJ: 11.524.313/0001-65

Fones: (51) 3500-0553 (31) 3197-0870 (61) 3550-8986



# PARTNERSTI

Desenvolvendo soluções reais  
para o mundo virtual

www.partnersti.com



## HOSPEDAGEM E SUPORTE PLATAFORMA OJS

Passo Fundo, 13 de novembro de 2020

A/C:  
RCCC-CRC-SC

### SUPORTE e HOSTING para PLATAFORMA OJS

Prezados

O Objetivo desta proposta é oferecer um serviço completo para Hospedagem, Instalação, migração, o e configuração e suporte a plataforma SEER/OJS.

#### Por que escolher a PSTINFO:

- **Experiência** – Trabalhamos a mais de 10 anos com hospedagem, suporte e programação, sendo a mais de 6 anos com a Plataforma O.J.S, tendo como principais clientes a Câmara dos Deputados <http://e-legis.camara.leg.br> e o IBGE <http://rbes.net.br/ojs/index.php/rbes>
- **Nós somos compactos** - grandes empresas nunca poderão dar tanta atenção quanto nós, reagir tão rápido ou oferecer tantas soluções personalizadas quanto nós.

#### Serviços

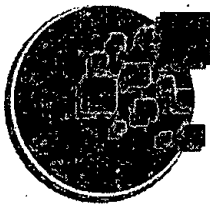
- Instalação, migração, configuração e suporte ao sistema OJS na versão 3.0 ou superior, em servidor da CONTRATADA;
  - Hospedagem, implantação e suporte ao sistema OJS na versão 3.0 ou superior, em servidor da CONTRATADA;
  - Disponibilização de no mínimo 10 Gb de espaço para armazenamento;
  - Criação/manutenção de 1 conta de e-mail para envio das mensagens

MARANGON & OLIVEIRA LTDA

Rua Carlos Gomes, 336/1001 - Vila Rodrigues-Passo Fundo-RS Cep: 99070-060

CNPJ: 11.524.313/0001-65

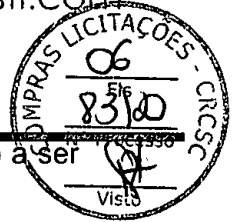
Fones: (51) 3500-0553 (31) 3197-0870 (61) 3550-8986



# PARTNERSTI

Desenvolvendo soluções reais  
para o mundo virtual

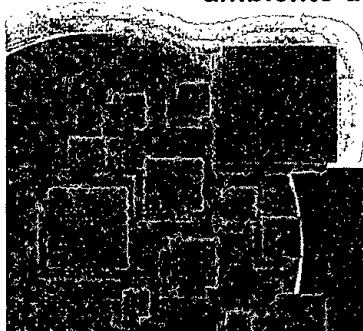
www.partnersti.com



- Criação/manutenção de URL para página da revista, em formato a ser combinado
- Acesso às publicações para o público via internet 24h por dia, 7 dias por semana;
- Garantia de execução de, no mínimo, uma cópia de segurança (backup) diária das publicações
- outro add-on que se faça necessário para o uso da ferramenta;
- Disponibilização de plug-ins de navegação e qualquer outro add-on que se faça necessário para o uso da ferramenta;
- Prestação de suporte técnico necessário à equipe do para possibilitar o uso da ferramenta.

#### Suporte da revista (Fone, E-mail e Whats)

- Configuração de Recaptcha para evitar Spammers
  - Incluir re-captcha nos formulários, para evitar que robos façam postagens, esta configuração não garante a segurança do portal, sendo necessário um Firewall e configurações de segurança no Linux.
- Atualizações de versões
- Instalações de Plugins
- Atualizações de Segurança
- Configuração e manutenção de servidor SMTP para envio dos emails
- Suporte sobre dúvidas de utilização
- Uma hora mensal de franquia para programação PHP, caso necessário
- **Instalar espelhos ou seja ambientes de homologação, assim, os novos plug-ins, relatórios ou programações, serão feitos primeiramente no ambiente de homologação**

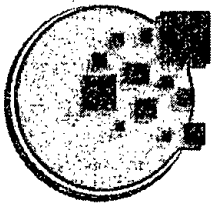


MARANGON & OLIVEIRA LTDA

Rua Carlos Gomes, 336/1001 - Vila Rodrigues - Passo Fundo - RS Cep: 99070-060

CNPJ: 11.524.313/0001-65

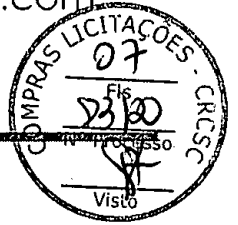
Fones: (51) 3500-0553 (31) 3197-0870 (61) 3550-8986



# PARTNERSTI

Desenvolvendo soluções reais  
para o mundo virtual

www.partnersti.com



## Treinamento

- Disponibilização de treinamento no formato EAD, com tutoriais em HTML e PDF
- 4 Treinamentos de 1 hora cada, efetuados via web-conferência

## Dos valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (RS)	VALOR TOTAL PROPOSTO (RS)
1	Implantação, migração e configuração do SEER/OJS Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER) e TReinamento	Implantação (valor único)	01	4.400,00	4.400,00
2	Hospedagem, manutenção e disponibilização do ambiente.	Valor mensal	12	530,00	6.360,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>10.760,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.**

Estamos a disposição para esclarecimentos, negociações ou solicitações .

Cordialmente,

Paulo Roberto G. Marangon  
Sócio Diretor



MARANGON & OLIVEIRA LTDA

Rua Carlos Gomes, 336/1001 - Vila Rodrigues-Passo Fundo-RS Cep: 99070-060

CNPJ: 11.524.313/0001-65

Fones: (51) 3500-0553 (31) 3197-0870 (61) 3550-8986

## Orçamento Hospedagem, Suporte e Migração RCCC

RCCC - CRCSC <revista@crcsc.org.br>

Seg, 30/11/2020 09:17

Para: contato@openjournalsolutions.com.br <contato@openjournalsolutions.com.br>

Prezados,

Solicitamos orçamento para prestação do serviço a seguir:

Hospedagem, suporte e migração para OJS 3 da Revista Catarinense da Ciência Contábil – RCCC.

### Hospedagem e Suporte da Revista Catarinense da Ciência Contábil – RCCC.

Endereço: <http://revista.crcsc.org.br>

#### Especificações necessárias:

Hospedagem em nuvem;

No mínimo 10 gigabytes de espaço em disco.

Acessível via Internet 24h por dia, 7 dias por semana;

Manutenção por uma equipe especializada;

Atualização para novas versões do OJS;

Instalações de Plugins;

Múltiplas cópias de segurança (backup) armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia;

Configuração e manutenção do servidor SMTP para envio de e-mails;

Correção de bugs;

Suporte técnico em relação a problemas/requisitos da instalação;

Disponibilização da RCCC em novo sistema em até 15 dias corridos após a contratação do serviço.

#### Valor da Hospedagem e Suporte (Anual):

#### Migração para OJS 3 versão mais estável

Migração Open Journal Systems (OJS) da versão OJS 2.4.8.0 para versão OJS 3 mais estável.

Treinamento para utilização do OJS 3.

#### Valor da Migração e Treinamento:

Aguardamos retorno.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro

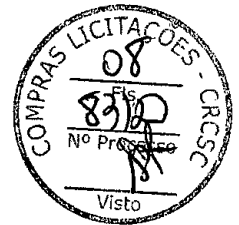
Bibliotecário – CRB-14/1340

Departamento de Desenvolvimento Profissional

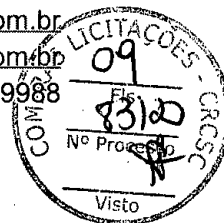
+55 (48) 3027-7006

[revista@crcsc.org.br](mailto:revista@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710







## ORÇAMENTO E PROPOSTA DE SERVIÇO PARA ATUALIZAÇÃO DE PLATAFORMA OJS E TREINAMENTO

### 1. DA OPEN JOURNAL SOLUTIONS

Open Journal Solutions é uma entidade de natureza jurídica que presta serviços editoriais e de internet. É de criação e responsabilidade da MEI Thaís Moret Maraccini, CNPJ 23.021.050/0001-50, I.E. 144.886.370.111, domiciliada à Rua Nicolau Mader, 11, CEP 05549-090, São Paulo/SP, Brasil.

### 2. DA PROPOSTA E SERVIÇOS ESPECÍFICOS NELA CONTEMPLADOS

Encaminhamos à Revista Catarinense da Ciência Contábil, proposta de preços referente à prestação de serviços especializados em atualização e configuração do software Open Journal Systems (OJS) e capacitação para sua operacionalização, conforme valores e quantidades especificados a seguir.

Os serviços poderão ser contratados individualmente ou em conjunto. Nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam decorrer dos pontos aqui descritos.

#### 2.1. Descrição dos serviços oferecidos:

1. Atualização do software Open Journal Systems (OJS), da versão 2.4.8.0 para versão 3.2.1.2;
2. Capacitação de Equipe Editorial.

### 3. DO ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
1. Instalação e configuração do software Open Journal Systems (OJS), na versão 3.2.1.1	R\$ 2.000,00
2. Capacitação de Equipe Editorial (aprox. 5 horas)	R\$ 200,00/hora
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

### 4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O tempo de execução da instalação do SEER/OJS e customização visual é de aproximadamente 24 horas. A instalação terá garantia de 90 dias para problemas decorrentes de bugs da plataforma.

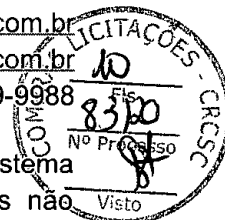
# Open Journal Solutions

Soluções para o seu periódico online

<https://www.openjournalsolutions.com.br>

[contato@openjournalsolutions.com.br](mailto:contato@openjournalsolutions.com.br)

Telefone: +55 11 98959-9988



A Instituição deverá fornecer o acesso integral ao servidor e ao banco de dados do sistema e o servidor deverá estar pré-configurado dentro das especificações abaixo. Nós não configuramos o servidor do contratante.

- PHP 7.3 ou posterior com suporte MySQL, MariaDB, ou PostgreSQL
- Banco de dados: MySQL/MariaDB 4.1 ou posterior OU PostgreSQL 9.1.5 ou posterior
- Sistema operacional UNIX (como Linux, FreeBSD, Solaris, Mac OS X, etc.)

As capacitações da Open Journal Solutions consistem em aulas expositivas via teleconferência (Google Meet) que serão gravadas e disponibilizadas aos editores. As aulas devem ser agendadas com pelo menos 48 horas de antecedência.

## MÓDULOS DO TREINAMENTO:

- Configuração do Sistema – Duração aproximada 1h30 hora
  - Conteúdo: Configuração e Gerenciamento do sistema. Apresentação das funções e usuários. Foco na função de Editor Gerente.
  - Recomendada para grupos de no máximo 6 pessoas.
- Edição – Duração aproximada 2 horas.
  - Conteúdo: Interface do Editor. Foco na etapa de recebimento e avaliação de artigos. Introdução às interfaces do Autor e do Avaliador.
  - Recomendada para grupos de no máximo 6 pessoas.
- Editoração – Duração aproximada 1 hora e 30 minutos
  - Conteúdo: Interface do Editor. Foco na edição final e publicação dos artigos. Orientação editorial em geral.
  - Recomendada para grupos de no máximo 6 pessoas.

## 5. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado após o acerto para início dos trabalhos, assinatura de contrato ou acordo equivalente do ponto de vista jurídico ficando as duas partes de comum acordo e motivados pelo princípio da boa fé.

Este orçamento foi emitido em 30/11/2020 e é válido por 90 dias.

23.021.050/0001-50  
OPEN JOURNAL SOLUTIONS  
THAIS MORET MARACCINI 35770825892  
Rua Nicolau Mader, 11  
Jardim das Esmeraldas  
CEP 05549-050  
São Paulo - SP

Thais Moret Maraccini



## ORÇAMENTO E PROPOSTA DE SERVIÇO PARA HOSPEDAGEM DE PLATAFORMA OJS

### 1. DA OPEN JOURNAL SOLUTIONS

Open Journal Solutions é uma entidade de natureza jurídica que presta serviços editoriais e de internet. É de criação e responsabilidade da MEI Thaís Moret Maraccini, CNPJ 23.021.050/0001-50, I.E. 144.886.370.111, domiciliada à Rua Nicolau Mader, 11, CEP 05549-090, São Paulo/SP, Brasil.

### 2. DA PROPOSTA E SERVIÇOS ESPECÍFICOS NELA CONTEMPLADOS

Encaminhamos à Revista Catarinense da Ciência Contábil, proposta de preços referente à prestação de serviços especializados em hospedagem, instalação e configuração do software Open Journal Systems (OJS) e capacitação para sua operacionalização, conforme valores e quantidades especificados a seguir.

Os serviços poderão ser contratados individualmente ou em conjunto. Nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam decorrer dos pontos aqui descritos.

#### 2.1. Descrição dos serviços oferecidos:

##### 1. Hospedagem de Periódico:

- Hospedagem em nuvem;
- 32 gigabytes de espaço em disco;
- Acessível via Internet 24h por dia, 7 dias por semana<sup>1</sup>;
- Manutenção por uma equipe especializada;
- Atualização para novas versões do OJS<sup>2</sup>;
- Instalações de Plugins;
- Múltiplas cópias de segurança (backup) armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia;
- Configuração e manutenção do servidor SMTP para envio de e-mails;
- Correção de bugs;
- Suporte técnico em relação a problemas/requisitos da instalação;

### 3. DO ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
1. Hospedagem de Periódico	R\$ 250,00/mês
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<sup>1</sup> Salvo casos fortuitos, acidentes naturais, eventos de força maior, determinações legais ou judiciais.

<sup>2</sup> Após testagem da nova versão em ambiente separado e confirmação de sua segurança em relação a versão anterior/em uso.



#### 4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A migração das informações do servidor antigo para o nosso servidor de hospedagem será realizada em até 72 horas.

Para a realização da migração a Instituição deverá fornecer o acesso e permissões integrais ao servidor, e ao mysql onde está hospedado o sistema e seu banco de dados ou nos fornecer os pacotes contendo: sistema da revista, pasta de arquivos/uploads, arquivo sql do banco de dados.

Para configuração do domínio personalizado da Instituição, forneceremos o IP e/ou DNS da nossa hospedagem, devendo o mesmo ser configurado pela Instituição. Opcionalmente, oferecemos domínio .br gratuito para a revista a escolha dos editores (será necessário verificar disponibilidade junto ao órgão de registro).

O suporte técnico é oferecido por email, telefone ou skype de maneira contínua. As questões enviadas por email serão respondidas em até 24 horas.

As atualizações do sistema serão feitas sempre que houver nova versão estável da plataforma disponibilizada pelos desenvolvedores. A atualização é realizada somente após testes em ambiente separado, visando a integridade da revista.

O backup é feito com frequência diária e semanal.

**IMPORTANTE:** A Open Journal Solutions não se responsabiliza por atrasos na prestação de serviços ocasionados pela demora ou não fornecimento das informações e condições especificadas acima.

#### 5. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado após o acerto para início dos trabalhos, assinatura de contrato ou acordo equivalente do ponto de vista jurídico ficando as duas partes de comum acordo e motivados pelo princípio da boa fé.

Este orçamento foi emitido em 30/11/2020 e é válido por 90 dias.

23.021.050/0001-50  
OPEN JOURNAL SOLUTIONS  
THAIS MORET MARACCINI 35770825892  
Rua Nicolau Mader, 11  
Jardim das Estrelas  
CEP 05549-090  
São Paulo - SP

Thais Moret Maraccini

**Orçamento Hospedagem, Suporte e Migração RCCC**

RCCC - CRCSC &lt;revista@crcsc.org.br&gt;

Sex, 13/11/2020 09:12

Para: contato@ojsbr.com &lt;contato@ojsbr.com&gt;

Prezados,

Solicitamos orçamento para prestação do serviço a seguir:

Hospedagem, suporte e migração para OJS 3 da Revista Catarinense da Ciência Contábil – RCCC.

**Hospedagem e Suporte da Revista Catarinense da Ciência Contábil – RCCC.**Endereço: <http://revista.crcsc.org.br>**Especificações necessárias:**

Hospedagem em nuvem;

No mínimo 10 gigabytes de espaço em disco.

Acessível via Internet 24h por dia, 7 dias por semana;

Manutenção por uma equipe especializada;

Atualização para novas versões do OJS;

Instalações de Plugins;

Múltiplas cópias de segurança (backup) armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia;

Configuração e manutenção do servidor SMTP para envio de e-mails;

Correção de bugs;

Suporte técnico em relação a problemas/requisitos da instalação;

Disponibilização da RCCC em novo sistema em até 15 dias corridos após a contratação do serviço.

**Valor da Hospedagem e Suporte (Anual):****Migração para OJS 3 versão mais estável**

Migração Open Journal Systems (OJS) da versão OJS 2.4.8.0 para versão OJS 3 mais estável.

Treinamento para utilização do OJS 3.

**Valor da Migração e Treinamento:**

Aguardamos retorno.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

**Leandro Pinheiro**

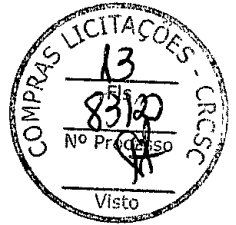
Bibliotecário – CRB-14/1340

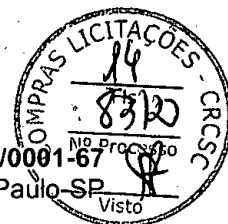
Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7006

[revista@crcsc.org.br](mailto:revista@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





De: Eder Sotto - (16) 98205-1018 – eder@ojsbr.com

Aos cuidados de: CRC SC

## ORÇAMENTO

Item	Descrição	Valor
<b>Itens com cobrança única. Vencimento 10 dias após disponibilização do site da revista</b>		
1	Migração do completa do periódico para OJS 3.2, incluindo todos os volumes publicados e instalação de plugins	R\$ 1.490,00
2	Treinamento editorial completo remoto de 4 horas via Skype.	R\$ 360,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 1850,00</b>
<b>Item de cobrança mensal: Primeiro vencimento 30 dias após a disponibilização do site da revista.</b>		
3	Mensalidade do plano avançado e hospedagem gerenciada com suporte técnico e tira-dúvidas via e-mail e whatsapp. Servidor Linux otimizado para OJS com 40GB disponíveis para o periódico e banco de dados, 4 processadores e 8GB RAM. Backup diário em nuvem.	R\$ 129,00
<b>VALOR, PRAZO DE REALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>		
<b>Prazo de realização da configuração e disponibilização para o cliente</b>	14 dias corridos após a contratação	
<b>Pagamento</b>	Boleto bancário, transferência ou depósito. Vencimento da fatura em 10 dias após finalização da migração do periódico.	

Observação: Para configuração recomendada e funcionamento do portal OJS do periódico, é necessário que o cliente contrate um domínio próprio, ou configure um subdomínio no domínio principal já existente.

Também é necessária uma conta de email com servidor SMTP para uso no sistema OJS. Caso o cliente opte pela aquisição ou já possua um domínio próprio, a hospedagem e disponibilização do email será incluída no plano, sem custo adicional.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.620.529/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/05/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDER CARLOS SALAZAR SOTTO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STNT CONSULTING</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO FERREIRA DE ABREU</b>	NÚMERO <b>533</b>	COMPLEMENTO <b>APT 73B BLOCO JASMIN</b>	
CEP <b>04.445-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ARRIETE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PARALEGAL@CONUBE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 4788-9520</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/01/2021** às **14:36:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDER CARLOS SALAZAR SOTTO**  
**CNPJ: 33.620.529/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

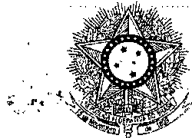
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:06 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: **9166.08B3.B3D5.47B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDER CARLOS SALAZAR SOTTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.620.529/0001-67

Certidão nº: 31863076/2020

Expedição: 02/12/2020, às 16:00:14

Validade: 30/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDER CARLOS SALAZAR SOTTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.620.529/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

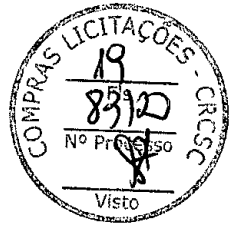
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.620.529/0001-67  
**Razão Social:** EDER CARLOS SALAZAR SOTTO  
**Endereço:** R JOAO FERREIRA DE ABREU / VILA ARRIETE / SAO PAULO / SP / 04445-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2020 a 21/01/2021

**Certificação Número:** 2020122306081013488596

Informação obtida em 08/01/2021 14:35:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Parecer 041/20/DIR**

Em 09 de dezembro de 2020.

**De:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2020/000102 – Contratação de serviços de hospedagem para Revista Catarinense de Ciências Contábeis.**

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2020/000102 de 03 de dezembro de 2020, elaborada pelo departamento de Desenvolvimento Profissional;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2020/000102;

Considerando parecer da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 03 de dezembro de 2020, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação e justificativa;

Considerando que o contrato vigente se encerra em fevereiro de 2021 e o pleito tem por objetivo certame para continuidade dos serviços, sendo estes suportados pelo orçamento de 2021, cuja previsão consta no Plano Anual de Contratações do próximo exercício;

**Delibera:**

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

**CLEBER**

**DIAS:01456438913**

Assinado de forma digital por  
CLEBER DIAS:01456438913  
Dados: 2020.12.09 08:29:45 -03'00'

**Cleber Dias**

**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC**

**ENC: DFD - Hospedagem, Suporte e Migração da RCCC**

Martinho Santana - CRCSC &lt;coordenador.governanca@crcsc.org.br&gt;

Qui, 03/12/2020 16:02

Para: Cleber Dias - CRCSC &lt;diretor.administrativo@crcsc.org.br&gt;

Cc: Hermelindo Soares - CRCSC &lt;coordenador.contabil@crcsc.org.br&gt;



📎 12 anexos (3 MB)

certidao\_33620529000167 FGTS.pdf; certidao\_33620529000167 UNIAO.pdf; certidao\_33620529000167.pdf; DFD - Hospedagem, Suporte e Migração da RCCC.docx; DFD - Hospedagem, Suporte e Migração da RCCC.pdf; Orçamento OJSBR.pdf; Orçamento OpenJournalSolution.pdf; Orçamento PARTNERSTI.pdf; Solicitação formal OJSBR.pdf; Solicitação formal OpenJournalSolution.pdf; Solicitação formal PARTNERSTI.pdf; Plano Anual de Contratacao -PAC\_2020.pdf;

Sr. Diretor,

Considerando prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações de 2020 (**anexo**), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando inabilidade e impertinência do Departamento de Governança quanto a avaliação das condições técnicas em relação as características e necessidades efetivas da contratação;

Considerando planejamento da contratação adequada as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **REPROVAÇÃO** da respectiva solicitação no que se refere **disponibilidade orçamentária**.

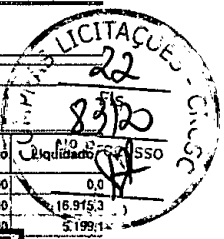
( \*) **Observa-se** ainda, que em **05/06/2020** há um registro no diário contábil, de contratação de serviço de hospedagem de Open Journal Systems (OJS) da Revista Catarinense da Ciência Contábil - EMBRA Serviços em Tecnologia Ltda ME - NF 00001612 de **R\$ 1.970,96**.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria, encaminhando decisão para o **Depto de Infraestrutura** com cópia ao **Departamento de Desenvolvimento Profissional** e à esta **Coordenação de Governança**.

Empresas	Implantação	Treinamento	Hospedagem/MÊS	TOTAL
OJSBR	R\$ 1.490,00	R\$ 360,00	R\$ 129,00	<b>R\$ 1.979,00</b>
OPEN JOURNAL	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	<b>R\$ 3.250,00</b>
PARTNERSTI	R\$ 4.400,00	R\$ -	R\$ 530,00	<b>R\$ 4.930,00</b>
<b>VALOR MÉDIO PROPOSTO</b>				<b>R\$ 3.386,33</b>

**Contabilidade (Júnior)**, conhecimento e considerações.

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Saldo Equilíbrio
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAS DE DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
6.3.1.3.02.01.016	SERVICOS DE TRADUCAO	22.000,00	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	16.915,33
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVICOS PROFISSIONAIS	8.000,00	2.173,18	10.173,18	10.173,18	10.173,18	0,00	5.199,11
6.3.1.3.02.01.037	SERVICOS DE INTERNET	3.000,00	0,00	3.000,00	2.464,79	2.464,79	0,00	2.464,79
6.3.1.3.02.01.040	PUBLICACOES TECNICAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	39.374,4



(\* )

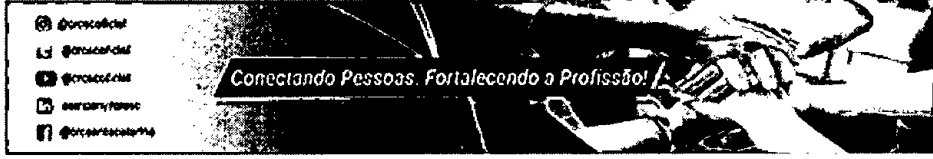
Data Lançamento	Documento	Operação	Lançamento	Conta	Descrição	Complemento	Valor
11/05/2020	2660	D	H	6.3.1.3.02.01.040	PUBLICACOES TECNICAS	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	132,16
11/05/2020	2661	D	H	6.3.1.3.02.01.040	PUBLICACOES TECNICAS	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	132,16
11/05/2020	2662	D	H	6.3.1.3.02.01.040	PUBLICACOES TECNICAS	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	132,16
11/05/2020	2663	D	H	6.3.1.3.02.01.040	PUBLICACOES TECNICAS	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	132,16
14/05/2020	2709	D	H	6.3.1.3.02.01.016	SERVICOS DE TRADUCAO	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	675,03
21/05/2020	2812	D	H	6.3.1.3.02.01.040	PUBLICACOES TECNICAS	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	132,16
21/05/2020	2814	D	H	6.3.1.3.02.01.040	PUBLICACOES TECNICAS	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	132,16
21/05/2020	2815	D	H	6.3.1.3.03.01.040	PUBLICACOES TECNICAS	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	132,16
21/05/2020	2816	D	H	6.3.1.3.02.01.040	PUBLICACOES TECNICAS	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	132,16
29/05/2020	2934	D	H	6.3.1.3.02.01.040	PUBLICACOES TECNICAS	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	196,24
29/05/2020	3019	D	H	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVICOS PROFISSIONAIS	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	1.272,00
05/06/2020	3166	D	H	6.3.1.3.02.01.037	SERVICOS DE INTERNET	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	1.970,96
05/06/2020	3161	D	H	6.3.1.3.02.01.037	SERVICOS DE INTERNET	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	1.970,96
18/06/2020	3407	D	H	6.3.1.3.02.01.016	SERVICOS DE TRADUCAO	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2.016,16
30/06/2020	3817	D	H	6.3.1.3.02.01.016	SERVICOS DE TRADUCAO	IMPRESA NACIONAL DESPESA COM PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	3.342,50

Atenciosamente,



**Martinho Nunes Santana Neto**  
 Coordenador de Governança e Conformidade  
 Contador CRCSC 021513/O  
 +55 (48) 3027-7022  
[coordenador.governanca@crcsc.org.br](mailto:coordenador.governanca@crcsc.org.br)  
<http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



**De:** Antonio Duarte - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 14:42  
**Para:** Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>  
**Cc:** Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>  
**Assunto:** ENC: DFD - Hospedagem, Suporte e Migração da RCCC

Boa tarde Martinho,

Segue a DFD com autorização desta diretoria para Hospedagem, Suporte e Migração da Revista Catarinense da Ciência Contábil. Obrigado.

Atenciosamente,



**Antônio César Costa Duarte**  
 Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional  
 +55 (48) 3027-7035 / (48) 99628-2222



Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



Esta mensagem é para uso exclusivo do(s) destinatário(s) indicado(s) e pode conter informações protegidas por segredo profissional, por direitos do autor ou por outras normas legais. Se você a recebeu por engano, por favor, comunique-nos mediante resposta e a elimine de seus sistemas. É proibido copiar ou revelar o seu conteúdo a qualquer outra pessoa. A confidencialidade e o segredo profissional legal não são diminuídos ou invalidados por qualquer envio equivocado desta mensagem.

**De:** Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

**Enviado:** quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 14:32

**Para:** Antonio Duarte - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>

**Assunto:** ENC: DFD - Hospedagem, Suporte e Migração da RCCC

Boa tarde, Antônio,

Segue anexo, DFD - Hospedagem, Suporte e Migração da Revista Catarinense da Ciência Contábil (RCCC) e demais documentos pertinentes.

Saliento que é necessário contratar o serviço até 03/02/2021.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Obrigada!

Atenciosamente,

Danielly da Cunha

Coordenadora

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7046

[coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br](mailto:coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



**De:** Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

**Enviado:** quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 10:41

**Para:** Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

**Assunto:** DFD - Hospedagem, Suporte e Migração da RCCC

Bom dia, Dani,

Segue anexo, DFD - Hospedagem, Suporte e Migração da RCCC e demais documentos pertinentes.

Obs.: Precisamos contratar o serviço até 03/02/2021.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro

Bibliotecário - CRB-14/1340

Departamento de Desenvolvimento Profissional

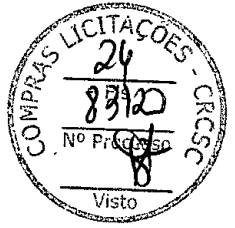
09/12/2020

Email - Cleber Dias - CRCSC - Outlook

+55 (48) 3027-7006

[desenvolvimento3@crcsc.org.br](mailto:desenvolvimento3@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





Florianópolis, 04 de janeiro de 2021.

**De: Comissão Permanente de Licitações**  
**Para: Presidente**

**Assunto: HOSPEDAGEM, SUPORTE E MIGRAÇÃO DA RCCC**

Senhor Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC,

Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a aquisição em questão.

Inicialmente, cabe registrar, que a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Cumpramos observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço que se enquadra no inciso IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, atendendo, concomitantemente, ao § 2º da supracitada IN, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

Ainda, os orçamentos possuem as mesmas especificações e foram solicitados nos mesmos termos, no entanto, a Administração optou por contratar a empresa que apresentou o menor valor a qual também possui Regularidade Fiscal.

Assim, solicitamos autorização para abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos acima citados.



**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## DESPACHO

Tendo em vista a análise do Coordenador de Governança e Conformidade desta casa, somado ao comunicado da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, referente à **HOSPEDAGEM, SUPORTE E MIGRAÇÃO DA RCCC**; AUTORIZO abertura de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2021.



---

**CLEBER DIAS**

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2020**

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2020, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2021.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

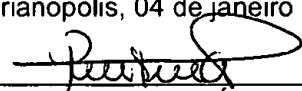
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2020**

Senhor Contador,

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS						
Objeto: HOSPEDAGEM, SUPORTE E MIGRAÇÃO DA RCCC						
PRESTADOR	MIGRAÇÃO	TREINAMENTO	MENSALIDADE HOSPEDAGEM	VALOR TOTAL/ANUAL	REGULARIDADE FISCAL	CLASSIFICAÇÃO
OJSBR	R\$ 1.490,00	R\$ 360,00	R\$ 129,00	R\$ 3.398,00	REGULAR	1º
OpenJournalSolutions	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00	NÃO CONSULTADA	2º
PARTNERSTI	R\$ 4.400,00	INCLUSO	R\$ 530,00	R\$ 10.760,00	NÃO CONSULTADA	3º
Vencedor: OJSBR						

Florianópolis, 04 de janeiro de 2021

  
**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 07.01.2021  
Hora : 16:55

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Visto Processo
145	2021	07.01.2021	PA83DL63/20

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	3018-PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA ANUAL COM HOSPEDAGEM, SUPORTE E MIGRAÇÃO DA REVISTA CATARINENSE DA CIÊNCIA CONTÁBIL.	3.398,00

Valor por Extenso
Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
105.160,00	69.479,88	3.398,00	32.282,12

, 07 de Janeiro de 2021

RUBIA ALBERS MAGALHÃES  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: YP5Z-R999-862T-CEKU

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 048.189.559-06) em 07/01/2021 17:17
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 014.564.389-13) em 07/01/2021 18:08
- ✓ RUBIA ALBERS MAGALHAES (CPF 503.471.369-15) em 08/01/2021 11:03

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=YP5Z-R999-862T-CEKU>

**PORTARIA CRCSC N.º 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Jhonatan Alberto Coeta, matrícula 254 e Irene Bueno dos Reis, matrícula 86, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Coeta, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 3º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Leandro Pinheiro, matrícula 238, como suplentes.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tendo vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

  
Contadora Rúbia Albers Magalhães  
Presidente



**PORTARIA CRCSC Nº 079, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças



Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Presidente do CRCSC
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Vice-presidente de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	De R\$ 17.600,00 Até R\$ 1.430.000,00	Vice-presidente de Administração e Finanças	Vice-presidente Institucional e de Relação com os Profissionais
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com a Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento

			Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2021.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CRCSC n.º 087, de 09 de agosto de 2019.

**RUBIA ALBERS**

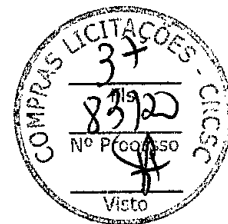
**MAGALHAES:50347136915**

Assinado de forma digital por RUBIA

ALBERS MAGALHAES:50347136915

Dados: 2020.07.06 18:36:52 -03'00'

Contadora **Rúbia Albers Magalhães**  
Presidente



## MINUTA DE CONTRATO

Dispensa de licitação/Inexigibilidade - Baixo valor

### SERVIÇO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**OBS:ELABORADO DE ACORDO COM O MODELO DE CONTRATO DA AGU (PREGÃO-  
CONTRATO - serviços)**

MODELO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., ENTRE O CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

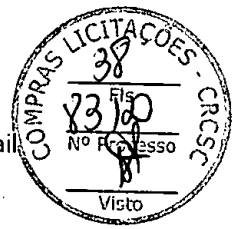
.....

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na hospedagem, suporte e migração para Open Journal Systems OJS 3 da Revista Catarinense da Ciência Contábil – RCCC que serão prestados nas condições estabelecidas:

- 1.1. Migração do completa do periódico para OJS 3.2, incluindo todos os volumes publicados e instalação de plugins;
- 1.2. Treinamento editorial completo remoto de 4 horas via Skype;



1.3 Plano avançado e hospedagem gerenciada com suporte técnico e tira-dúvidas via e-mail e whatsapp;

1.4. Servidor Linux otimizado para OJS com 40GB disponíveis para o periódico e banco de dados, 4 processadores e 8GB RAM. Backup diário em nuvem;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.398,00, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor
<b>Itens com cobrança única. Vencimento 10 dias após disponibilização do site da revista</b>		
1	Migração do completa do periódico para OJS 3.2, incluindo todos os volumes publicados e instalação de plugins	R\$ 1.490,00
2	Treinamento editorial completo remoto de 4 horas via Skype.	R\$ 360,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 1850,00</b>
<b>Item de cobrança mensal. Primeiro vencimento 30 dias após a disponibilização do site da revista.</b>		
3	Mensalidade do plano avançado e hospedagem gerenciada com suporte técnico e tira-dúvidas via e-mail e whatsapp. Servidor Linux otimizado para OJS com 40GB disponíveis para o periódico e banco de dados, 4 processadores e 8GB RAM. Backup diário em nuvem.	R\$ 129,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Conta:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

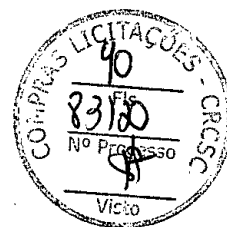
5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (seis) meses contados da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/93.

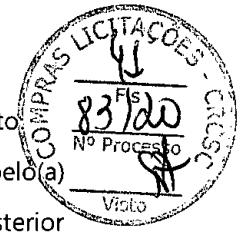
6.1. Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento contratual poderá ser aplicado o INPC, para correção do valor, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO





- 7.1. A execução dos serviços será realizada a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

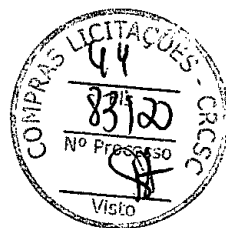
11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, de de 2020

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Depto. Jurídico CRCSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2020**

**Assunto: Parecer Jurídico.**

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 83/2020, tipo Dispensa de Licitação Nº 63/2020, que tem por objeto a **HOSPEDAGEM, SUPORTE E MIGRAÇÃO DA RCCC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,



---

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Florianópolis, 08 de janeiro de 2021.

De: Depto. Jurídico CRCSC  
Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 01/2021  
REF.: Processo Administrativo Nº. 83/2020  
Dispensa de Licitação Nº 63/2020

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na hospedagem, suporte e migração para Open Journal Systems OJS 3 da Revista Catarinense da Ciência Contábil – RCCC", conforme solicitação e informações anexas.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos necessários à instrução do processo:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2020/00102), apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- orçamentos;
- certidões de regularidade da empresa que apresentou o menor orçamento;
- Parecer da Coordenação de Governança e Conformidade;
- Parecer nº 041/20/DIR, do Diretor Administrativo e de

Infraestrutura, autorizando a abertura do processo, pontuando que o contrato vigente se encerra em fevereiro de 2021 e o pleito tem por objetivo certame para continuidade dos serviços, sendo estes suportados pelo orçamento de 2021, cuja previsão consta no Plano Anual de Contratações do próximo exercício;

- Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de licitações, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, observando, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada nos ditames da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, editada pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e, por fim, solicitando a abertura do processo de dispensa;
- Despacho de autorização exarado pela autoridade competente;
- Manifestação do setor contábil, apontando a possibilidade de prosseguimento da contratação, tendo em vista a Nota de Reserva Orçamentária nº 145;
- Portaria CRCSC nº 020, de 09/01/2020, nomeando a comissão de licitação.
- Portaria CRCSC nº 079, de 06/07/2020, estabelecendo os limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;
- Minuta do contrato.



Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção "ressalvados os casos especificados na legislação".

Nesse diapasão, no que tange à dispensa da licitação, objeto do presente processo administrativo, de acordo com a análise dos documentos que o instruem, verifica-se que o valor do negócio contratado é inferior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, permitindo, com efeito, sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Sobre o contrato, elaborado de acordo com o modelo de contrato da AGU, sugere-se, apenas, a inclusão na cláusula décima, no que tange às obrigações da contratada, da seguinte previsão: "10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.". No mais, sua redação contempla os requisitos expostos nos incisos do art. 55 da Lei 8.666/1993, além de não apresentar, *a priori*, vício que possa turbar a validade do negócio.

Por fim e por pertinente, vale ressaltar que, considerando não

se tratar de contratação de grande vulto, bem como que o contrato não sofrerá reajuste pelo seu prazo de vigência, 12 (doze) meses, não há previsão de exigência de garantia para execução do serviço.

Do exposto, analisado o presente processo administrativo, e observadas as considerações acima, é de ser aprovado pela Assessoria Jurídica, uma vez que devidamente instruído com os documentos necessários previstos, encontrando-se apto para ser executado.

É o parecer.

Roberta Germani  
Advogada CRCSC  
OAB/SC 55.847

ROBERTA GERMANI  
Assinado de forma digital por ROBERTA GERMANI  
Dados: 2021.01.11 16:35:24 -03'00'



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2020**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto:** HOSPEDAGEM, SUPORTE E MIGRAÇÃO DA RCCC

**Preço total:** R\$ 3.398,00

**Fundamentação:** art. 24, inciso II.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO E ADJUDICADO o objeto do presente certame para EDER CARLOS SALZAR SOTTO - CNPJ: 33.620.529/0001-67.

**Critérios de Publicidade do Ato:**

**Publicação ratificação (DOU):** Desobrigado conforme Art. 26 da Lei 8666/93.

**Publicação do contrato (DOU):** Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

**Publicação site institucional:** Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2020.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 019.967/2005-4.
2. Grupo II - Classe: VII - Representação.
3. Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa - SEMAT/TCU
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Conjur.
8. Advogado constituído nos autos: não consta.

### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU– SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que “a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na imprensa oficial”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93”.

10. Ata nº 31/2006 - Plenário

11. Data da Sessão: 2/8/2006 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSO MOTT  
Presidente

UBIRATAN AGUIAR  
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO  
Procurador-Geral

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2020**

**DESPACHO**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa EDER CARLOS SALZAR SOTTO - CNPJ: 33.620.529/0001-67, no valor de R\$ 3.398,00 (três mil trezentos e noventa e oito reais), para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2021.



**CLEBER DIAS**

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC



## TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1124, ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E EDER CARLOS SALAZAR SOTTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu representado(a) pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e a EDER CARLOS SALAZAR SOTTO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.620.529/0001-67, sediada na Joao Ferreira De Abreu – 533, Apt 73b Bloco Jasmin, Bairro: Vila Arriete, São Paulo, SP, CEP: 04445-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDER CARLOS SALAZAR SOTTO, tendo em vista o que consta no Processo nº 83/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 63/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

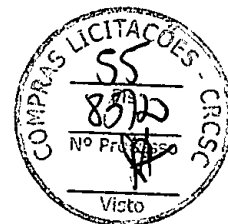
### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na hospedagem, suporte e migração para Open Journal Systems OJS 3 da Revista Catarinense da Ciência Contábil – RCCC que serão prestados nas condições estabelecidas:

- 1.1. Migração do completa do periódico para OJS 3.2, incluindo todos os volumes publicados e instalação de plugins;
- 1.2. Treinamento editorial completo remoto de 4 horas via Skype;
- 1.3 Plano avançado e hospedagem gerenciada com suporte técnico e tira-dúvidas via e-mail e whatsapp;
- 1.4. Servidor Linux otimizado para OJS com 40GB disponíveis para o periódico e banco de dados, 4 processadores e 8GB RAM. Backup diário em nuvem;

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.398,00, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor
<b>Itens com cobrança única. Vencimento 10 dias após disponibilização do site da revista</b>		
1	Migração do completa do periódico para OJS 3.2, incluindo todos os volumes publicados e instalação de plugins	R\$ 1.490,00
2	Treinamento editorial completo remoto de 4 horas via Skype.	R\$ 360,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 1850,00</b>
<b>Item de cobrança mensal. Primeiro vencimento 30 dias após a disponibilização do site da revista.</b>		
3	Mensalidade do plano avançado e hospedagem gerenciada com suporte técnico e tira-dúvidas via e-mail e whatsapp. Servidor Linux otimizado para OJS com 40GB disponíveis para o periódico e banco de dados, 4 processadores e 8GB RAM. Backup diário em nuvem.	R\$ 129,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.037

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.



5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação





financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/93.

6.1. Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento contratual poderá ser aplicado o INPC, para correção do valor, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será realizada a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

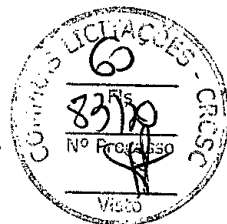
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



11.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

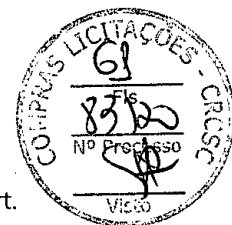
11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Florianópolis, 22 de janeiro de 2021**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC**  
**Cléber Dias**  
**Diretor Administrativo e de Infraestrutura**  
**CONTRATANTE**

**EDER CARLOS SALAZAR SOTTO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3UEK-UEKU-EJTC-EKUF

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF 055.428.909-11) em 22/01/2021 09:19:24
- ✓ EDER CARLOS SALAZAR SOTTO (CPF 309.219.138-26) em 22/01/2021 14:02:59
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 014.564.389-13) em 25/01/2021 17:09:20

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=3UEK-UEKU-EJTC-EKUF>

**PORTARIA CRCSC N.º 015, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia fiscal do contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e a empresa EDER CARLOS SALAZAR SOTTO.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a seção I, capítulo V da IN MPDG 05 de 25 de maio de 2017, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA	Matrícula:	254
Fiscal Titular:	LEANDRO PINHEIRO	Matrícula:	99
Fiscal Substituto:	DANIELLY DA CUNHA	Matrícula:	10
Contrato n.º	1124	Vigência:	CONFORME CONTRATO
Contratado:	EDER CARLOS SALAZAR SOTTO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA HOSPEDAGEM, SUPORTE E MIGRAÇÃO PARA OPEN JOURNAL SYSTEMS OJS 3 DA REVISTA CATARINENSE DA CIÊNCIA CONTÁBIL – RCCC		
Valor anual	R\$ 3.398,00		

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

**Art. 3º** Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;



II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV. receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV. conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII. encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII. comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX. verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o

cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

**Art. 4º** O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora **Rúbia Albers Magalhães**  
Presidente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: VGN3-UFMZ-R863-UEKU

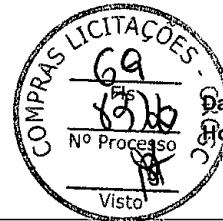
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ RUBIA ALBERS MAGALHAES (CPF 503.471.369-15) em 29/01/2021 15:26

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=VGN3-UFMZ-R863-UEKU>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC  
Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE EMPENHO**



Data : 27.01.2021  
Hora : 08:48

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
155	27.01.2021	ORDINARIO	PA83DL63/20	145	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1161	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

**Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )**

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

**Favorecido**

Nome : EDER CARLOS SALAZAR SOTTO CNPJ / CPF : 33.620.529/0001-67  
Endereço : R JOAO FERREIRA DE ABREU Bairro : VILA ARRIETE  
CEP : 04445140 Cidade : SÃO PAULO UF : SP  
Banco : Agência : Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DÉSPESA ANUAL COM HOSPEDAGEM, SUPORTE E MIGRAÇÃO DA REVISTA CATARINENSE DA CIÊNCIA CONTÁBIL.	1	3.398,00	3.398,00

**Valor por Extenso**

Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
105.160,00	69.479,88	3.398,00	32.282,12

, 27 de Janeiro de 2021

RUBIA ALBERS MAGALHÃES  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e RUBIA ALBERS MAGALHAES.  
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em  
[https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código HR87-5ZQ7-4XMY-N2SA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: HR87-5ZQ7-4XMY-N2SA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 048.189.559-06) em 27/01/2021 09:31
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 014.564.389-13) em 28/01/2021 19:37
- ✓ RUBIA ALBERS MAGALHAES (CPF 503.471.369-15) em 29/01/2021 15:25

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=HR87-5ZQ7-4XMY-N2SA>

**FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS**

Modalidade : Dispensa  
 Processo nº: 83 Ano: 2020  
 Dispensa nº: 63 Ano: 2020  
 Fundamentação: Art. 24 Inciso: IV  
 Fornecedor: Solu. Carlos Salazar Sotb

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
1. Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	Solicitante	S	21/22
2. Há nos autos pesquisa de mercado c/ um mínimo de 3 orçamentos e <b>ou</b> demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (TCU: Acórdão nº 43/2002) inviabilizando a obtenção dos 3 orçamentos, <b>ou</b> utilização de outro parâmetro da IN SLTI 05/2014.	Solicitante/Setor de Compras	S	03-14
3. Há no processo prova de regularidade fiscal? (Lei nº 8.666/1993, art. 29)	Compras	S	15-19
4. Há análise da controladoria sobre a necessidade do objeto, bem como indicação de recursos orçamentários? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	controladoria	S	21-24
5. Há despacho da diretoria ratificando parecer da controladoria?	diretoria	S	20
6. Há pedido de autorização para abertura do processo administrativo para a autoridade competente? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	25
7. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	diretoria	S	26.
8. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	27
9. Há nos autos o pedido da nota de reserva orçamentária a contabilidade? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	28
10. Há nos autos a nota de reserva orçamentária? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Contab.	S	29/30
11. Há nos autos autorização para prosseguimento da contabilidade e vice-presidência de ADM. e Finanças?	Conta./Vice-Pres. Adm.		
12. Há nos autos ato de designação da comissão de licitação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	31
13. A minuta do contrato está no processo de contratação?	ADM	S	37/45
14. O preâmbulo da minuta de contrato contém:		S	37

a. A indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	Compras	S	37
b. O ato que autorizou a sua lavratura?	Compras	S	37
c. O número do processo da dispensa?	Compras	S	37
d. A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	Compras	S	37
15. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):			
a. O objeto da contratação e seus elementos característicos?	Compras	S	37-38
b. A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, §2º, Lei 8666/93)?	Compras	S	37
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Compras	S	41
d. O preço unitário e global?	Compras	S	38
e. As condições de pagamento?	Compras	S	39-40
f. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	Compras	S	38
g. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	Compras	S	41
h. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	Compras	S	41
i. Os direitos das partes?	Compras	S	42.
j. As responsabilidades das partes?	Compras	S	42.
k. Sendo cabível, a garantia oferecida?	Compras	NA	
l. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	Compras	S	42-44
m. Os valores das multas (é recomendável haver um percentual sobre a parcela inadimplida)?	Compras	S	42-44
n. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	Compras	S	38.
o. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	Compras		
p. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	Compras	S	44.
q. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas antes da assinatura do contrato?	Compras		
r. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	Compras	S	45
s. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666?	Compras	S	40



t. As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualização monetária?	Compras	S	40
u. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	Compras	S	45
16. Há nos autos pedido para procuradoria jurídica se manifestar sobre o processo/contrato? (art. 38, VI da Lei 8666/93).	Compras	S	46.
17. A Procuradoria Jurídica se manifestou sobre o processo? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Ass. Jur.	S	47-50
18. Há nos autos o ato de adjudicação do objeto? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Com. Lic.	S	51
19. Há justificativa que dispense a publicação da ratificação no DOU?	Com. Lic.	S	52.
20. Há nos autos o ato de ratificação da autoridade superior do objeto? (art. 26, VI da Lei 8666/93)	diretoria	S	53
21. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	Cont.	S	69-70
22. Há nos autos a portaria de nomeação dos fiscais devidamente assinada?		S	64-68.
23. Há nos autos o original do contrato (ou instrumento equivalente) devidamente assinado?	Cont.	S.	54-63
24. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (art. 62, LLCA) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei 8666/93)?	Compras	N	
25. O processo foi devidamente publicado no site do CRCSC??	Compras	S	



Aniela Duarte Araujo Parizotto  
Auxiliar Administrativo